

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024, QUE FAZEM ADMINISTRATIVO COORDENAÇÃO ENTRE SI DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) \mathbf{E} O INSTITUTO POLÍTICAS BRASILEIRO \mathbf{DE} PÚBLICAS (IBRAPP).

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Denise Pires de Carvalho, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº de políticas Públicas (IBRAPP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.611.589/0001-39, sediado na Avenida Antares, 157, Qd. 19, Recanto dos Vinhais em São Luís/MA - CEP: 65.070-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Rita Aparecida Salgado, Presidente, conforme atos constitutivos do instituto, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.002917/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024, decorrente da Dispensa nº 90000/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 75/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo e outros Serviços Auxiliares, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o desempenho das atividades nas dependências da CAPES, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRECO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.821.793,38 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 33.861.520,56 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de Profissionais	Catser	СВО	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor /
1	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - (Nível Médio)	Posto	42	5380	4110-10	R\$ 6.679,81	R\$ 280.552,02	RS 3.366
	2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - (Nível Superior)	Posto	246	5380	4110-10	R\$ 10.238,14	R\$ 2.518.582,44	RS 30.222
	3	CARREGADOR	Posto	4	15890	7832 - 10	R\$ 4.072,48	R\$ 16.289,92	RS 195.
	4	FISCAL PREDIAL	Posto	1	1627	5143-25	R\$ 6.369,00	RS 6.369,00	R\$ 76.4
VALOR GLOBAL ESTIMADO				293				R\$ 2.821.793,38	R\$ 33.861

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I Gestão/Unidade: 15279/154003;
 - II Fonte de Recursos: 1000;
 - III Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
 - IV Elemento de Despesa: 33.90.37.01;
 - V Plano Interno: VCC80N99GAN;
 - VI Nota de Empenho: 2024NE003289
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Instituto Brasileiro de Políticas Públicas (IBRAPP)

Rita Aparecida Salgado

Presidente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha, em 24/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Rita Aparecida Salgado, Usuário Externo, em 25/10/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Denise Pires de Carvalho, Presidente, em 31/10/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha, em 31/10/2024, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador to conferir e o código CRC